

Por este instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

1

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quadruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: SOUSA MELO CARVALHO LTDA

CNPJ: 15.049.478/0001-83

Endereço completo: Rua do Comércio nº 151 – Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Nome do representante legal: Andyara Sousa Melo

Cédula de Identidade/órgão emissor: 2.038.246 SSP/PI

CPF: 647.354.863-72

Cargo/Função: Diretora

Item	Descrição	Unid. Med.	Quantidade/mês	Quant/ano	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Prestação De Serviço De Profissional Médico na area de Clínica Geral	Atendimento	60	720 ✓	120,00 ✓	86.400,00 ✓
2	Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Neuropediatra	Atendimento	50	600 ✓	170,00 ✓	102.000,00 ✓
3	Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Geriatria	Atendimento	40	480 ✓	170,00 ✓	81.600,00 ✓
4	Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Oftalmologista	Atendimento	70	840 ✓	100,00 ✓	84.000,00 ✓
5	Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Ginecologista /Obstetricia	Atendimento	120	1440 ✓	100,00 ✓	144.000,00 ✓
6	Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Otorrinolaringologista	Atendimento	80	960 ✓	100,00 ✓	96.000,00 ✓
7	Contratação De Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Pediatria	Atendimento	160	1920 ✓	150,00 ✓	288.000,00 ✓
8	Contratação De Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Reumatologista	Atendimento	50	600 ✓	150,00 ✓	90.000,00 ✓

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Contratação De Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Proctologista	Atendimento	30	360	170,00	61.200,00
10	Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Urologista	Atendimento	50	600	170,00	102.000,00
11	Contratação De Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Ortopedia/Traumatologia	Atendimento	170	2040	170,00	346.800,00
12	Contratação De Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área de Neurologista	Atendimento	30	360	180,00	64.800,00
13	Contratação De Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área de Dermatologista	Atendimento	30	360	180,00	64.800,00
14	Contratação De Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área de Psiquiatra	Atendimento	50	600	170,00	102.000,00
15	Prestação De Serviço De Profissional Médico Especializado Na Área De Cardiologista	Atendimento	50	600	180,00	108.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.821.600,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

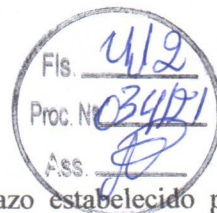
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinho a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

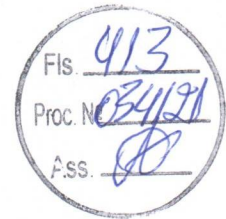
O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos



licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinda/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinda (MA), 30 de Dezembro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador

*Prefeitura Mun. de Chapadinda
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento*

Andyara Sousa Melo

ANDYARA SOUSA MELO

Representante legal da empresa
Empresa Registrada